



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73

PARECER TECNICO DE ENGENHARIA CIVIL

CONCORRÊNCIA ELETÔNICA N°02/2025

Trata-se de parecer técnico referente à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, cujo objeto é: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALENQUER – PARÁ**”, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

REFERÊNCIA: **CONCORRÊNCIA ELETÔNICA N°02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07032025001**

DATA DA ANÁLISE: **Abril de 2025**

OBJETIVO: **Emissão de Parecer Técnico quanto a Análise da Proposta de Preço.**

Documentos apresentados:

- Carta Proposta Comercial:
 - CLASS CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
- Da carta proposta comercial:
 - A carta proposta comercial e composta de:
 - Orçamento;
 - Composição Analíticas;
 - Cronograma Físico – Financeiro;
 - Curva ABC de Serviços;
 - Composição do BDI;
 - Discriminação de Encargos Sociais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73

Quanto ao Orçamento

Pela análise comparativa do orçamento apresentado ao orçamento proposto concluímos que o orçamento apresentado está de acordo com a planilha orçamentária da administração, dessa forma está compatível com o solicitado no certame.

Quanto ao Cronograma

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o prazo de execução dos serviços propostos.

Quanto a Composição de Leis Sociais

Pela análise comparativa quanto à composição o mesmo está compatível com o mercado de trabalho.

Quanto ao Demonstrativo de Taxa de BDI

Planilha Analítica da Composição do BDI está compatível de acordo com Acórdãos do TCU da lei complementar nº 123 de dezembro de 2006 e de nº 2622/2013.

Quanto à Composição Analítica de Custo

Pela análise das composições de mão de obra, percebeu-se que, quanto a este, a composição está compatível com o certame. Pela análise das composições dos serviços, percebeu-se que estão compatíveis com o certame.

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações Nº 14.133/21, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta Concorrência Eletrônica, e considerando-se ainda que: “a licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional,” emite-se o Parecer .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73

PARECER

Mediante análise exposta, este profissional devidamente qualificado emite parecer favorável, quanto à conformidade de compatibilização da Proposta de Preços apresentada pela empresa **CLASS CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA** ao certame CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°02/2025.

Alenquer - PA, 14 de abril de 2025.

ODIVANIL GARCIA DA SILVA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1516198034